



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo insumos e mão de obra, nos *nobreaks* (UPS) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, incluindo monitoramento online 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana), análise termográfica, análise energética, fornecimento de baterias, peças, componentes, materiais e mão de obra qualificada, com o objetivo de manter a disponibilidade dos equipamentos que operam em regime de emergência, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa _____.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº **202108000289754** e do Despacho Homologatório (evento____), o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme edital nº 65/2021, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 17.928/2012 com suas alterações, observadas, ainda, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo insumos e mão de obra, nos *nobreaks* (UPS) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, incluindo monitoramento online 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana), análise termográfica, análise energética, fornecimento de baterias, peças, componentes, materiais e mão de obra qualificada, com o objetivo de manter a disponibilidade dos equipamentos que operam em regime de emergência, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no edital nº 65/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 65/2021 (PROAD nº. **202108000289754**), ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, às Notas de Empenhos e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Serviço de Monitoramento *Online*:

3.1.1. Executar monitoramento *online* via web de todos os equipamentos objeto deste contrato, para monitoramento e registro de logs a cada minuto dos seguintes parâmetros: tensões de entrada, tensões de saída, correntes de entrada, correntes de saída, tensões de *bypass*, corrente de *bypass*, temperatura do ambiente, frequência de entrada, frequência de saída, status e capacidade das baterias, percentual de carga do *nobreak* e quantidade de vezes que o *nobreak* assumiu a carga.

3.1.2. A Contratada deverá instalar a infraestrutura elétrica e lógica e os dispositivos necessários para que seja possível o monitoramento *online* dos *nobreaks* via web.

3.1.3. Toda adequação técnica de infraestrutura elétrica e lógica, necessária para o monitoramento, deverá ser executada pela CONTRATADA e implementada dentro do primeiro mês contratual.

3.2. Manutenção Preventiva:

3.2.1. As manutenções preventivas deverão atender as recomendações mínimas do fabricante e suas periodicidades. Todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra para a execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2. Para os serviços de manutenção preventiva foram previstos os seguintes itens:

3.2.2.1. Equipamento ligado:

a. Vistoria Geral para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, ventiladores, contadores, disjuntores, bem como, sinais de aquecimento em algum



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

componente.

b. Efetuar medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro oscilográfico simultâneo das 03 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada e saída; potências kW, kVA, kVAr; F.P. da carga e de entrada; distorção harmônica da carga e da entrada.

c. Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores a 30% e registrar os valores para futura correção.

d. Realizar registros de fotografia termográfica contendo a temperatura dos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída, terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos, terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento, terminais de conexão dos capacitores e barramento DC, terminais de conexão das baterias;

e. Conferir a compatibilidade dos valores medidos (tensões, correntes e frequência de entrada e saída) com os valores apontados no painel do equipamento, realizando as devidas anotações para correção futura daqueles que apontarem desvios superiores a +/-3%.

f. Conferir e, corrigir se necessário, a configuração de comunicação do equipamento via software nos seguintes modos: RS-232 (equipamento/máquina) e RJ45 (equipamento/rede de comunicação).

g. Efetuar a calibração/correção via software e no display/painel dos valores medidos do equipamento (tensão, corrente, frequência de entrada e saída) e dos apontados no painel com desvios superiores a 3%.

h. Verificar a sequência de fases entre Rede, *bypass* e Inversor.

i. Verificar o sentido de rotação das fases da Rede, *bypass* e Inversor.

j. Efetuar o teste da chave de *bypass* automático (chave estática) simulando a transferência do inversor para a rede auxiliar com o registro de gráfico da tensão de saída dos valores de tensão em máximo, mínimo e médio para constatação dos níveis de degrau de transferência que não poderão exceder a 5% da tensão nominal.

k. Efetuar o teste da chave de *bypass* manual (chave mecânica) simulando a transferência do inversor para a rede auxiliar com o registro de gráfico da tensão de saída dos valores de tensão em máximo, mínimo e médio para constatação dos níveis de degrau de transferência que não poderão exceder a 5% da tensão nominal.

l. Efetuar medição do banco de baterias em flutuação com anotação dos valores tensões individuais dos elementos.

m. Efetuar medição do banco de baterias com o carregador desconectado e anotar os valores de impedância internas individuais dos elementos.

n. Simular falta de energia da concessionária para efetuar teste de descarga do banco de baterias com anotação dos valores de tensões individuais dos elementos.

o. Verificar o sincronismo do equipamento com o Grupo Motor Gerador, caso este exista no local de realização dos serviços, em operação e observar o correto funcionamento dos seguintes parâmetros: sequência de fases, sentido de rotação das fases, frequência e tensão adequadas aos limites técnicos de funcionamento do equipamento (+/-5% para frequência e +/-15% para tensão).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

- p. Calibração das tensões e correntes de alimentação e saída, retificador e barramento DC quando apresentarem desvios superiores a +/-3%.
- q. Calibração via *software* dos parâmetros de funcionamento e níveis de proteção conforme característica técnica de cada equipamento.
- r. Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: *display*, LED's, medidores, chaves Liga Desliga, Botão de *bypass* Manual, Botão E.P.O.

3.2.2.2. Equipamento desligado:

- a. Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contadores, *flat cable*, transformadores etc.
- b. Verificação do estado dos ventiladores;
- c. Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%.
- d. Medição adequada para verificação do estado dos TC's e TP's;
- e. Medição adequada para verificação do estado dos filtros LC;
- f. Efetuar limpeza interna e externa do equipamento com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contadores, disjuntores, conexão das placas, *display* etc.
- g. Efetuar a limpeza do banco de baterias e troca dos terminais e dos elementos que porventura apresentem sulfatação e/ou oxidação.
- h. Limpar o equipamento e filtros de ar;
- i. Apertar os parafusos e conexões;
- j. Verificar o funcionamento de todos os ventiladores;
- k. Verificar as conexões dos cabos de entrada e saída;
- l. Verificar o estado de todas as chaves e fusíveis;
- m. Verificar os indutores/capacitores de comutação;
- n. Verificar banco de capacitores do carregador;
- o. Verificar os contatos dos contadores de saída;
- p. Testar os "LEDs" indicativos de operação e defeito;
- q. Aferir os instrumentos existentes;
- r. Inspeccionar as baterias auxiliares da fonte lógica (nível de água, carga e tensão);
- s. Verificar os níveis de referência lógica;
- t. Testar o funcionamento de todas as proteções;
- u. Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias
- v. Testar os semicondutores de chaveamento quanto à existência de fuga;
- w. Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias;
- x. Medir e anotar a tensão e frequência de saída por inversor por fase;
- y. Executar testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento);
- z. Manutenção do ambiente;
- aa. Verificar Limpeza do ambiente;
- bb. Verificar se o ambiente está adequado para o bom funcionamento dos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

equipamentos;

- cc.** Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos;
- dd.** Verificar se há ponto elétrico para conexão de ferramental e instrumentação;
- ee.** Verificar se há excesso de móveis, arquivos ou objetos que dificultem a circulação do ar;
- ff.** Verificar se a temperatura está adequada;
- gg.** Verificar se há umidade acima do permitido, bem como, vazamento ou gotejamento de água;
- hh.** Verificar se há insolação incidindo diretamente nos equipamentos em algum período do dia;
- ii.** Verificar se há extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente;
- jj.** Verificar se as baterias encontram-se em ambiente adequado à sua característica técnica;
- kk.** Testes funcionais do sistema;
- ll.** Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga;
- mm.** Verificar o funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;
- nn.** Verificar o funcionamento dos equipamentos via Grupo Gerador de Energia;
- oo.** Verificar o nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;
- pp.** Verificar o nível de tensão com equipamento funcionando com a carga real;
- qq.** Verificar a temperatura dos alimentadores dos equipamentos;
- rr.** Verificar o nível de distorção harmônica total da corrente e da tensão real;
- ss.** Verificar a temperatura dos disjuntores e barramentos dos quadros de energia que alimentam os equipamentos;
- tt.** Medir a potência do sistema de alimentação e saída dos equipamentos em KW, KVA, KVAR;
- uu.** Medir o fator de potência (F.P.) da carga e dos equipamentos.

3.2.3 A adoção dos procedimentos supracitados não exige a Contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva do equipamento.

3.3. Manutenção Corretiva:

3.3.1. Fazem parte da manutenção corretiva, sem custos adicionais para a Contratada, a substituição de baterias, peças, componentes, materiais e acessórios necessários para o reparo integral nos equipamentos, os quais devem ser considerados na proposta da Contratada.

3.3.2. A manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos objeto do contrato, observando os critérios definidos e as recomendações do fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade.

3.3.3. Nos casos de substituição de baterias, peças, componentes ou acessórios



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

danificados, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante.

3.3.4. A Contratada deverá atender os prazos estabelecidos no “item 10” do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas neste Contrato, no edital de licitação e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº. 65/2021.

4.2. A Contratada deverá aguardar a emissão da ordem de serviço individual por equipamento para iniciar as manutenções. De acordo com interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Contratante poderá postergar o início dos serviços para alguns equipamentos específicos.

4.3. Os serviços serão realizados nos locais onde encontram-se instalados os *nobreaks* objeto do contrato.

4.4. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis no horário do expediente dos servidores (08:00 às 18:00 h), ou, excepcionalmente, após o expediente ou aos sábados, domingos e feriados, conforme critério da Contratante.

4.5. Para todas as visitas técnicas realizadas pela Contratada, deverá ser emitido à Contratante um relatório técnico, contendo no mínimo: a data e horário de realização da vistoria e serviço, serviços executados, materiais e peças utilizadas e condições do equipamento. Os relatórios técnicos devem ser assinados pelo técnico responsável e pelo servidor indicado pela Comarca em que ocorreu a visita. A liberação dos pagamentos fica condicionada a entrega de todos os relatórios e chamados que deverão ser digitalizados.

4.6. Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser *ON SITE* (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.

4.7. As manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades do Órgão. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pelo contratante ou quando identificada sua necessidade pela Contratada e não terão limites para estes chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema.

4.8. A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 3 (três) telefones móveis com DDD (62) ou 0800 para acionamento emergencial, sendo:

a. 1 (um) telefone do Gestor do Contrato da empresa Contratada;

b. 1 (um) telefone do Coordenador dos Serviços Técnicos;

c. 1 (um) telefone do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos, conforme exigidos no edital e seus anexos.

4.9. Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais de fábrica e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

seu fornecimento correrá por conta da Contratada. A utilização de peças que porventura não sejam originais poderá ocorrer apenas após aprovação da Contratante.

4.10. A Contratante poderá exigir da Contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo eventualmente a apresentação de notas fiscais do fabricante.

4.11. A Contratada deverá informar imediatamente, ao Gestor e ao Fiscal Técnico do Contrato, qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser atendidos conforme calendário de manutenções proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. O calendário deverá ser elaborado de forma que o intervalo entre as manutenções ocorra com no mínimo 20 (vinte) e máximo 35 (trinta e cinco) dias corridos para os equipamentos em que há previsão de manutenção preventiva mensal

5.2. Para os itens 5 e 6 (Complexo TJGO – Sala Cofre), 7, 8, 9 e 10 Complexo TJ/GO Bloco A e B), 14 e 15 (Fórum Cível), 16 e 17 (Fórum Criminal) do Lote 1, deverão ser realizadas visitas mensais. A data da manutenção preventiva mensal poderá ser alterada, desde que autorizado pela CONTRATANTE devendo a nova data proposta ocorrer no mês de referência, obedecendo o interstício exigido no “item 9.1” do Termo de Referência.

5.3. Para as demais máquinas não abarcadas no item anterior, deverão ser realizadas manutenções preventivas trimestrais no local onde os equipamentos encontram-se instalados mediante aprovação de cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo gestor do contrato.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva, em no máximo, 10 (dez) dias após a entrega da autorização de serviço.

5.5. Além dos relatórios técnicos das manutenções preventivas, em todas as visitas técnicas, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Baterias, conforme “item 10.2.4.” do Termo de Referência. Após a emissão do relatório caberá ao gestor e ao fiscal técnico do contrato, a indicação da substituição das baterias.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. Os serviços de **manutenção corretiva** serão executados quando necessário, após abertura de chamado pelo Gestor do Contrato, ou pela detecção do problema através do monitoramento remoto pela Contratada. Todo o custo para a execução dos serviços, como por exemplo: mão de obra, transporte, insumos, peças, baterias, transformadores e demais materiais necessários para o atendimento das manutenções corretivas deverão estar inclusos na proposta da Contratada.

6.2. Para o **LOTE 1**, os serviços de **manutenção corretiva** nos equipamentos deverão ser atendidos, conforme os seguintes prazos:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

a. Os chamados técnicos serão abertos, preferencialmente, entre 8:00 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

b. O atendimento *in loco* deverá ser iniciado em no máximo 2 (duas) horas contadas a partir da hora de abertura do chamado ou após a detecção do problema pela Contratada por meio do monitoramento remoto

c. O correto funcionamento dos equipamentos deverá ser restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas, seja por reparo do equipamento ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.

6.3. Para os **DEMAIS LOTES**, os serviços de **manutenção corretiva** nos equipamentos deverão ser atendidos, conforme os seguintes prazos:

a. Os chamados técnicos serão abertos, preferencialmente, entre 8:00 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

b. O atendimento *in loco* deverá ser iniciado em no máximo 12 (doze) horas, quando se tratar dos demais equipamentos, contadas a partir da hora de abertura do chamado ou após a detecção do problema através do monitoramento remoto pela Contratada.

c. O correto funcionamento dos equipamentos deverá ser restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, seja por reparo do equipamento ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.

6.4. Os prazos estabelecidos no item anterior podem ser ajustados desde que não gerem prejuízos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e seja autorizado pelo Gestor do Contrato.

6.5. A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a Contratada a **substituir o equipamento**, a título de empréstimo e sem nenhum custo para contratante, até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

6.6. As baterias substituídas devem ser devidamente descartadas pela Contratada, observando a legislação pertinente.

6.7. A fim de diminuir os custos das manutenções corretivas as baterias, e as demais peças dos *nobreaks* deverão ser substituídas a base de troca, o que deverá ser previsto na proposta da Contratada.

6.8. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar à Contratada o acompanhamento de serviços de terceiros que envolvam, de maneira direta ou indireta, o perfeito funcionamento, desempenho ótimo, adequada conservação e vida útil dos equipamentos objeto do contrato. Esse serviço não acarretará ônus adicional para a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços executados serão objeto de vistoria e fiscalização por parte da equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJ/GO, indicada pelo Gestor do Contrato, e pelo servidor indicado nas unidades do TJ/GO em que ocorrer os serviços. Serão analisados os seguintes aspectos:

a. Utilização de peças e materiais genuínos e originais;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

- b.** Funcionamento adequado dos equipamentos objeto do contrato;
- c.** Conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as normas da administração local;
- d.** Entrega dos relatórios técnicos assinados.

7.2. Relatório de Assistência Técnica (RAT).

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir durante toda a vigência contratual o relatório de assistência técnica (RAT) a respeito das manutenções preventivas e das corretivas que houver, preferencialmente em modo digital. Deverão constar, obrigatoriamente, nesse relatório os seguintes itens:

- a.** Mês de referência do relatório;
- b.** Data e horário de início e encerramento das atividades;
- c.** Nome completo escrito por extenso do técnico responsável p ela manutenção;
- d.** *Checklist* de manutenção;
- e.** Relatório de baterias;
- f.** Marca, modelo e número de série dos equipamentos (*nobreak*, transformador e baterias);
- g.** Dados do teste com carga (tensões, correntes e autonomia). Na impossibilidade de realização deverá constar justificativa;
- h.** Número de matrícula, assinatura e carimbo do responsável da Comarca pela vistoria da manutenção;
- i.** Fotos atualizadas dos equipamentos (*nobreak*, transformador e baterias) e do ambiente onde este se encontra instalado. As fotos devem ser tiradas com aplicativos que permitam realizar a marcação de caracteres na tela e devem constar, no mínimo, as informações de data e local;
- j.** Certificado de calibração de todos os equipamentos utilizados na manutenção;
- k.** Anexo ao relatório deve ser apresentado nota fiscal de aquisição de peças substituídas. Deve constar no campo observação da NF que o(s) equipamento(s) será(ão) destinado(s) para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7.2.2. Não serão aceitos relatórios parciais, mal preenchidos, com ausência de dados, fotos desfocadas e sem a identificação adequada do técnico responsável e do servidor responsável da Unidade Judiciária, onde deverá constar número de matrícula.

7.2.3. Previamente ao início dos trabalhos nas Comarcas, a CONTRATADA deverá avisar ao secretário(a) da Diretoria do Foro que a empresa iniciará o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, detalhando quais serão os trabalhos desenvolvidos.

7.2.4. Referente ao relatório de baterias deve constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a.** Marca, modelo e fabricante;
- b.** Data de fabricação da bateria;
- c.** Tipo de bateria;
- d.** Impedância de referência (informada pelo fabricante) em mΩ (miliohms);
- e.** Capacidade em Ah (àmperehora);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

- f. Quantidade de baterias;
- g. Ano de fabricação do banco;
- h. Vcc do Banco de baterias;
- i. Vcc do carregador de baterias;
- j. Temperatura ambiente;
- k. Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);
- l. Gráfico de barras: Com os dados de impedâncias das baterias deverá ser

gerado um gráfico de cores de fácil visualização que permita à fiscalização identificar as baterias que estão fora do padrão de operação, tomando como base a impedância de referência de catálogo do fabricante da bateria específica, da seguinte forma: 1) 0 a 99% Barras verdes Sistema Seguro; 2) 100 a 149% Barras laranjas O sistema não está em risco, mas é tempo de iniciar o processo de programação para trocas de baterias; 3) Acima de 150% Barras vermelhas Sistema em risco. As baterias deverão ser substituídas imediatamente sob pena de paralisação do sistema.

m. Ainda que apenas uma ou mais baterias apresentem a impedância superior a 150% exigindo a troca imediata, é necessária a substituição de todo o conjunto, de forma a atender a autonomia informada no “item 1” do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. Os materiais e equipamentos empregados deverão possuir garantia mínima definidas pelos fabricantes.

8.2. A garantia de qualquer serviço de manutenção deverá perdurar durante toda a vigência do contrato.

8.3. A garantia deverá ser acionada a partir de telefone ou e-mail fornecidos pela Contratada, sem limites de chamadas para os itens cobertos pela garantia, sendo a Contratada responsável pela avaliação in loco e sua remoção para assistência, se necessário, sem ônus para a Contratada.

8.4. Para execução dos serviços de garantia, a Contratada somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

8.5. Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da Contratada, ela estará obrigada a realizar **manutenção** corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nesta cláusula para os serviços em garantia.

8.6. A garantia de serviços, peças e equipamentos é de única e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

8.7. A Contratada deverá substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste termo de referência, ou, que porventura, sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8.8. Durante o prazo de garantia, a empresa Contratada fica obrigada a efetuar a reparação da instalação de acordo com o padrão especificado no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

CLÁUSULA NONA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Encontram-se mencionados no item “16” do Termo de Referência, anexo do edital 65/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Encontram-se mencionados no item “18” do Termo de Referência, anexo do edital 65/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, cujo Programa de Trabalho é _____ (Gestão e Manutenção das Atividades do TJGO) e o elemento de despesa 3390.39.20 (manutenção, conservação e instalação de máquinas, equipamentos e/ou utensílios de escritórios e unidades administrativas) constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

13.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

13.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29, da Lei nº. 8.666/1993.

13.6. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA;

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

13.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.13. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

13.15. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;

13.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

legislação aplicável;

13.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A CONTRATADA deve:

14.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do serviço contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega, e pela sua instalação.

14.1.2. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessárias.

14.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.

14.1.4. Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

14.1.5. Corrigir, quando necessário, a execução dos serviços executados e substituir os produtos que apresentarem defeito, inclusive vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que são destinados, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.6. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

14.1.7. Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.

14.1.8. Executar o objeto contratado assim que demandado pela CONTRATANTE, formalizado pela emissão de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pela Contratada, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação desta, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados.

14.1.9. Os funcionários que executarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e manterem-se uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa, ou com vestimentas inapropriadas.

14.1.10. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração.

14.1.11. A Contratante deverá conter em seu quadro de funcionários, equipe técnica capacitada para serviços elétricos e deverá apresentar o certificado de conclusão ou reciclagem do curso de NR-10 dos respectivos funcionários, emitido há no máximo 2 (dois) anos.

14.1.12. Instalar materiais e equipamentos adequados, conforme recomendações dos fabricantes.

14.1.13. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.

14.1.14. Providenciar a limpeza das dependências do TJGO, após a finalização das Ordens de Serviço.

14.1.15. Em caso de fornecimento de materiais e equipamentos, responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

14.1.16. Possuir laboratório para reparo dos equipamentos, nos casos em que o reparo não for possível no local de instalação.

14.1.17. Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá encaminhar Relatório Técnico assinado por servidor designado pelo Contratante ou de servidor lotado no local de realização dos serviços, além da assinatura do técnico responsável pela sua execução e da descrição dos serviços realizados. Tal relatório deverá ser digitalizado e encaminhado para o e-mail indicado para finalizar o chamado em aberto em até dois dias úteis após o atendimento. Posteriormente, a mesma deverá ser anexada à Nota Fiscal e encaminhada ao Gestor do Contrato.

14.1.18. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 10 – Segurança em Instalações do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis contratados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Contratante poderá paralisar os serviços



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

14.1.19. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

14.1.20. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da Contratante, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

14.1.21. Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos materiais e equipamentos e referente aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

14.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.1.23. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

14.1.24. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da Contratante, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do serviço, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

14.1.25. Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

14.1.26. Não executar, sem a devida autorização do Fiscal/Gestor do Contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos, principalmente aqueles que interfiram na estrutura das edificações.

14.1.27. Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público.

14.1.28. Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o Contratante qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.

14.1.29. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante, dos assuntos relacionados com a execução do contrato.

14.1.30. Atender a qualquer convocação do Fiscal/Gestor para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

14.1.31. Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço, telefone, e e-mail permanentemente atualizados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

14.1.32 Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante, ou ao interesse do serviço público.

14.1.33 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

14.1.34 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

14.1.35 A Contratada deverá solicitar autorização ao Contratante, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos.

14.1.36 Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às especificações técnicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, não se admitindo material usado ou recondicionado.

14.1.37 Quaisquer partes, peças ou componentes substituídos nos equipamentos deverão ser recolhidos pela Contratada, para que esta providencie a destinação final ambientalmente adequada, em adoção ao sistema de Política de Logística Reversa, nos termos da Lei Federal n. 12.305/2010 e demais normas correlatas, sob pena do não ateste dos serviços.

14.1.38 Todo e qualquer serviço de manutenção que acarrete a substituição de peças e componentes somente deverá ser realizado após aprovação do Gestor do Contrato.

14.1.39 Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis.

14.1.40 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.2. O CONTRATANTE deve:

14.2.1 Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços por meio do Diretor da Divisão de Manutenção Predial da Capital e do Interior, ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

14.2.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material e/ou dos serviços executados, solicitando a correção dos serviços executados e a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.2.3 Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

14.2.4 Atestar as notas fiscais relativas ao serviço executado, conforme Nota de Empenho.

14.2.5 Notificar a empresa Contratada, por escrito ou por correio eletrônico, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

14.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

- I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- IV. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

§2º. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

§3º. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

- I. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
- II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d)** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e)** Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§7º. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da Lei nº 17.928/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor constante deste contrato é fixo, porém reajustável anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

19.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80 do citado diploma legal.

19.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

19.3. O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, será designado representante do Contratante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições.

22.1.2. FISCAL TÉCNICO: Servidores Dalton Foltran de Souza e José Lucas Oliveira dos Santos (suplente).

22.1.3. FISCAL SETORIAL: Diretor Administrativo da Unidade Judiciária onde o *nobreak* encontra-se instalado, ou servidor por ele designado.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

22.3. O gestor do contrato anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente, conforme previsão contida no artigo 6º da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, caso seja interesse da Administração, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das Cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2021.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 473536787366 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202108000289754

JOELMA JAPIASSU DUARTE

ASSISTENTE JURÍDICO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 22/11/2021 às 08:28

